

RESOLUÇÃO UNIV Nº 036, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no que se refere à normatização das reuniões dos Colegiados Setoriais, Departamentos de Ensino e Colegiados de Curso.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 15 de dezembro de 2016, *considerando*

o artigo 13, VI do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 20.276/2013, aprovou*, e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, em seu Título VIII, Art. 136, conforme segue:

Art. 136. *A convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias dos Órgãos Superiores Deliberativos será realizada de acordo com o previsto no Regimento Geral da UEPG.*

Art. 2º Fica alterado o Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, em seu Título V, Capítulo I – do Colegiado Setorial, Art. 26, conforme segue:

Art. 26. *O Colegiado Setorial reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Diretor ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, cientificada a Direção Setorial.*

§ 1º *Na primeira reunião do ano corrente será estabelecido o calendário com as datas de reuniões ordinárias do Colegiado Setorial, observando-se a não coincidência com as datas do calendário de reuniões dos Conselhos Superiores da UEPG.*

§ 2º *As datas definidas em calendário, constituem-se em convocação automática de todos os membros do Colegiado Setorial. Não havendo pauta ou assunto relevante para ser discutido, será encaminhado pela Direção Setorial, via e-mail, aviso de cancelamento da reunião ordinária no mesmo prazo estipulado para o envio da pauta.*

§ 3º *As reuniões do Colegiado Setorial instalam-se com a presença da maioria absoluta dos seus membros e as deliberações e votações serão tomadas por maioria simples dos presentes.*

I - Os membros do Colegiado Setorial serão notificados sobre a pauta da reunião, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da data prevista para a realização da reunião.

II - Os assuntos e processos a serem inseridos na pauta de cada reunião ordinária, deverão ser encaminhados à Secretaria Setorial com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência à publicação da pauta.

III - Em caso de Reunião Extraordinária, os membros serão convocados, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, constando da convocação a pauta da reunião.

IV - Em caso de urgência, o prazo da convocação de reunião extraordinária poderá ser reduzido, justificando-se o motivo.

V - O Diretor de Setor exerce o direito de voto e, no caso de empate, também o voto de qualidade.

§ 4º *No impedimento do titular para comparecer a uma reunião, assume o seu substituto legal.*

§ 5º *As reuniões serão sempre presenciais.*

Art. 3º *Fica alterado o Regimento Geral da UEPG, em seu Título V, Capítulo III – dos Departamentos, Art. 37, conforme segue:*

Art. 37. *O Departamento de Ensino reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Chefe ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, científica a Chefia Departamental.*

§ 1º Na primeira reunião do ano corrente será estabelecido o calendário com as datas de reuniões ordinárias do Departamento de Ensino, observando-se a não coincidência com as datas do calendário de reuniões do Colegiado Setorial.

§ 2º As datas definidas em calendário, constituem-se em convocação automática de todos os membros do Departamento. Não havendo pauta ou assunto relevante para ser discutido, será encaminhado pela Chefia Departamental, via e-mail, aviso de cancelamento da reunião ordinária no mesmo prazo estipulado para o envio da pauta.

§ 3º As reuniões departamentais instalam-se com a presença da maioria absoluta dos seus membros e as deliberações e votações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

I - Os membros do Departamento de Ensino serão notificados sobre a pauta da reunião, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da data prevista para a realização da reunião.

II - Os assuntos e processos a serem inseridos na pauta de cada reunião ordinária, deverão ser encaminhados à Secretaria Departamental com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência à publicação da pauta.

III - Em caso de Reunião Extraordinária, os membros serão convocados, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, constando da convocação a pauta da reunião.

IV - Em caso de urgência, o prazo da convocação de reunião extraordinária poderá ser reduzido, justificando-se o motivo.

V - O Chefe de Departamento exerce o direito de voto e, no caso de empate, também o voto de qualidade.

§ 4º As reuniões serão sempre presenciais.

Art. 4º Fica alterado o Regimento Geral da UEPG, em seu Título VI, Capítulo IX, Seção V – dos Colegiados de Cursos, Art. 94, conforme segue:

Art. 94. O Colegiado de Curso reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Coordenador ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, cientificada a Coordenação do Curso.

§ 1º Na primeira reunião do ano corrente será estabelecido o calendário com as datas de reuniões ordinárias do Colegiado de Curso, observando-se a não coincidência com as datas do calendário de reuniões do Colegiado Setorial e do Departamento de Ensino.

§ 2º As datas definidas em calendário, constituem-se em convocação automática de todos os membros do Colegiado de Curso. Não havendo pauta ou assunto relevante para ser discutido, será encaminhado pela Coordenação de Curso, via e-mail, aviso de cancelamento da reunião ordinária no mesmo prazo estipulado para o envio da pauta.

§ 3º As reuniões do Colegiado de Curso instalam-se com a presença da maioria absoluta dos seus membros e as deliberações e votações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

I - Os membros do Colegiado de Curso serão notificados sobre a pauta da reunião, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da data prevista para a realização da reunião.

II - Os assuntos e processos a serem inseridos na pauta de cada reunião ordinária, deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência à publicação da pauta.

III - Em caso de Reunião Extraordinária, os membros serão convocados, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, constando da convocação a pauta da reunião.

IV - Em caso de urgência, o prazo da convocação de reunião extraordinária poderá ser reduzido, justificando-se o motivo.

V - O Coordenador de Curso exerce o direito de voto e, no caso de empate, também o voto de qualidade.

§ 4º Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso, com efeito suspensivo, e no prazo de 10 (dez) dias, ao Colegiado Setorial respectivo.

§ 5º O não-comparecimento do membro do Colegiado de Curso, sem motivo justificado, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 03 (três) alternadas implicará em perda de mandato, por ato do Reitor, após deliberação do Colegiado de Curso.

§ 6º *O pedido de justificativa referida no parágrafo anterior deverá ser apresentado à coordenação do Colegiado, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ausência, e submetido à deliberação do Colegiado de Curso.*

§ 7º *As reuniões serão sempre presenciais.*

Art. 5º *Fica alterado o Regimento Geral da UEPG, em seu Título VI, Capítulo IX, Seção VI – dos Colegiados de Curso das Licenciaturas, Art. 95-E, conforme segue:*

Art. 95-E. *O Colegiado de Curso reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Coordenador ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, cientificada a Coordenação do Curso.*

§ 1º *Na primeira reunião do ano corrente será estabelecido o calendário com as datas de reuniões ordinárias do Colegiado de Curso, observando-se a não coincidência com as datas do calendário de reuniões do Colegiado Setorial e do Departamento de Ensino.*

§ 2º *As datas definidas em calendário, constituem-se em convocação automática de todos os membros do Colegiado de Curso. Não havendo pauta ou assunto relevante para ser discutido, será encaminhado pela Coordenação de Curso, via e-mail, aviso de cancelamento da reunião ordinária no mesmo prazo estipulado para o envio da pauta.*

§ 3º *As reuniões do Colegiado de Curso instalam-se com a presença da maioria absoluta dos seus membros e as deliberações e votações serão tomadas por maioria simples dos presentes.*

I - Os membros do Colegiado de Curso serão notificados sobre a pauta da reunião, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da data prevista para a realização da reunião.

II - Os assuntos e processos a serem inseridos na pauta de cada reunião ordinária, deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência à publicação da pauta.

III - Em caso de Reunião Extraordinária, os membros serão convocados, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, constando da convocação a pauta da reunião.

IV - Em caso de urgência, o prazo da convocação de reunião extraordinária poderá ser reduzido, justificando-se o motivo.

V - O Coordenador de Curso exerce o direito de voto e, no caso de empate, também o voto de qualidade.

§ 4º *Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso, com efeito suspensivo, e no prazo de 10 (dez) dias, ao Colegiado Setorial respectivo.*

§ 5º *O não-comparecimento do membro do Colegiado de Curso, sem motivo justificado, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 03 (três) alternadas implicará em perda de mandato, por ato do Reitor, após deliberação do Colegiado de Curso.*

§ 6º *O pedido de justificativa referida no parágrafo anterior deverá ser apresentado à coordenação do Colegiado, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ausência, e submetido à deliberação do Colegiado de Curso.*

§ 7º *As reuniões serão sempre presenciais.*

Art. 6º *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 7º *Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*
Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.